

COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL




AVIAÇÃO CIVIL

IAC 5301-0699

**INSTALAÇÕES PARA AS SEÇÕES DE AVIAÇÃO CIVIL (SAC)
NOS AEROPORTOS**

11 JUN 99

 <p>República Federativa do Brasil Comando da Aeronáutica Departamento de Aviação Civil Subdepartamento de Infra-Estrutura</p>	<p>INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL NORMATIVA</p>
<p>IAC N.º 5301-0699</p>	<p>DATA DE APROVAÇÃO: 11/06/99</p>
<p>ÂMBITO: GERAL</p>	<p>DISTRIBUIÇÃO: A-D-IA-IN-SA-SR</p>
<p>TÍTULO: INSTALAÇÕES PARA AS SAC NOS AEROPORTOS</p>	
<p>INFORMAÇÕES PRELIMINARES</p> <p><u>OBJETIVO</u></p> <p>Estabelecer os requisitos referentes à localização e às áreas necessárias para abrigar as instalações das Seções de Aviação Civil (SAC) nos aeroportos.</p> <p><u>FUNDAMENTO</u></p> <p>Lei N.º 7.565, de 19 Dez 86, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica; Decreto N.º 65.144, de 12 Set. 69, que institui o Sistema de Aviação Civil; e Portaria N.º 774/GM-2, de 13 Nov. 97, que estabelece critérios e procedimentos para a utilização de áreas aeroportuárias, edificadas ou não, de instalações, de equipamentos, de facilidades e de serviços nos aeroportos e dá outras providências.</p> <p><u>APROVAÇÃO</u></p> <p>Portaria DAC N.º 390A/DGAC, de 11/06/99, que entrará em vigor na data de sua publicação.</p> <p><u>CORRELAÇÃO</u></p> <p>IAC 2306-0790 – Constituição e Atribuições Específicas das Seções de Aviação Civil.</p> <p>Brig.-Eng. – FRANCISCO MOACIR FARIAS MESQUITA Chefe do SIE</p> <p>Ten. Brig. do Ar – MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA Diretor- Geral</p>	

Controle de Emendas							
Emenda		Data da Inserção	Inserida por	Emenda		Data da Inserção	Inserida por
Nº	Data			Nº	Data		
01				33			
02				34			
03				35			
04				36			
05				37			
06				38			
07				39			
08				40			
09				41			
10				42			
11				43			
12				44			
13				45			
14				46			
15				47			
16				48			
17				49			
18				50			
19				51			
20				52			
21				53			
22				54			
23				55			
24				56			
25				57			
26				58			
27				59			
28				60			
29				61			
30				62			
31				63			
32				64			

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
2 COMPOSIÇÃO	4
3 LOCALIZAÇÃO	4
4 SINALIZAÇÃO	5
5 ÁREAS NECESSÁRIAS PARA ABRIGAR A SAC	5
6 APROVAÇÃO DOS PROJETOS DAS SAC.....	6
7 DISPOSIÇÕES FINAIS	6
ANEXO 1 – MODELO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DA SAC	7
ANEXO 2 – MODELO DOS 2º E 3º SEGMENTOS INTEGRADOS EM AEROPORTOS COM MOVIMENTO ANUAL SUPERIOR A UM MILHÃO DE PASSAGEIROS (PADRÃO A)	8
ANEXO 3 – MODELO DO 1º SEGMENTO INTEGRADO COM AS INSTALAÇÕES DA SALA DE TRÁFEGO EM AEROPORTOS (PADRÃO A)	9
ANEXO 4 – MODELO DO 3º SEGMENTO ISOLADO EM AEROPORTOS (PADRÃO A)	10
ANEXO 5 – MODELO DOS 2º E 3º SEGMENTOS INTEGRADOS EM AEROPORTOS COM MOVIMENTO ANUAL ENTRE TREZENTOS MIL A UM MILHÃO DE PASSAGEIROS (PADRÃO B)	11
ANEXO 6 – MODELO DO 1º SEGMENTO INTEGRADO COM AS INSTALAÇÕES DA SALA DE TRÁFEGO EM AEROPORTOS (PADRÃO B)	12
ANEXO 7 – MODELO DO 3º SEGMENTO ISOLADO EM AEROPORTOS (PADRÃO B E PADRÃO C)	13
ANEXO 8 – MODELO DO 2º E 3º SEGMENTOS INTEGRADOS EM AEROPORTOS COM MOVIMENTO INFERIOR A 300 MIL PASSAGEIROS (PADRÃO C)	14
ANEXO 9 – MODELO DO 1º SEGMENTO INTEGRADO COM AS INSTALAÇÕES DA SALA DE TRÁFEGO EM AEROPORTOS (PADRÃO C)	15
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	16

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 O controle e a fiscalização das atividades da aviação civil são obrigações administrativas do Departamento de Aviação Civil – DAC, órgão central do Sistema de Aviação Civil, indispensáveis à segurança da operação dos aeroportos, das aeronaves e dos usuários do Sistema.
- 1.2 Estas funções são exercidas nos aeroportos pelas Seções de Aviação Civil – SAC, ativadas através de Portarias do Diretor-Geral de Aviação Civil, cujas atribuições específicas estão estabelecidas na IAC 2306-0790.
- 1.3 Cabe às administrações aeroportuárias destinar as áreas necessárias para abrigar o pessoal e o mobiliário das SAC, para o seu funcionamento.

2 COMPOSIÇÃO

- 2.1 Para poder exercer suas atribuições nos aeroportos, as SAC deverão ter suas instalações divididas em três segmentos, conforme abaixo discriminado:
 - 2.1.1 o primeiro segmento compreende uma área destinadas às verificações de homologação aeronáutica, visando o desembarço dos planos de vôo;
 - 2.1.2 o segundo segmento compreende uma área reservada para a administração da SAC; e
 - 2.1.3 o terceiro segmento compreende uma área destinada ao atendimento dos passageiros.

3 LOCALIZAÇÃO

- 3.1 A localização dos segmentos que compõe as SAC, devem obedecer aos seguintes requisitos:
 - 3.1.1 o primeiro segmento deve ser conjugado com a sala de tráfego aéreo do aeroporto;
 - 3.1.2 o segundo segmento deve ser situado em local de fácil acesso ao pátio de manobras de aeronaves e ao interior do aeroporto; e
 - 3.1.3 o terceiro segmento deve ser situado em local de fácil acesso para o passageiro e próximo à área de “check in”.

- 3.2 Dependendo do padrão arquitetônico e do movimento do aeroporto, os três segmentos poderão funcionar em instalações isoladas ou integradas, desde que sejam atendidos os requisitos acima.
- 3.3 Nos aeroportos onde houver mais de um terminal de passageiros, a administração aeroportuária deverá disponibilizar um terceiro segmento em cada terminal.

4 SINALIZAÇÃO

- 4.1 A administração aeroportuária deverá disponibilizar sinalização conforme o anexo 1 desta IAC, em todo o conjunto de informações aos usuários do aeroporto abrangendo as áreas de embarque, de desembarque e outras de grande movimentação, seguindo a mesma padronização da sinalização existente.
- 4.2 Especial atenção deve ser dada à sinalização para a localização do terceiro segmento, por ser a área de atendimento aos passageiros.

5 ÁREAS NECESSÁRIAS PARA ABRIGAR A SAC

- 5.1 As áreas destinadas aos segmentos das SAC devem possuir medidas mínimas, que variam conforme o movimento dos aeroportos e terminais, de modo a atender às necessidades para o cumprimento de suas atribuições.
- 5.2 Assim sendo, são as seguintes as áreas mínimas que deverão ser disponibilizadas pelas administrações aeroportuárias, para o funcionamento das SAC:
- 5.2.1 aeroportos com movimento anual superior a um milhão de passageiros (Padrão A):
- a) primeiro segmento - 8,60m²;
 - b) segundo segmento - 33,80m²; e
 - c) terceiro segmento, quando isolado - de 5 a 6,30m² por terminal.
- 5.2.2 aeroportos com movimento anual entre trezentos mil a um milhão de passageiros (Padrão B):
- a) primeiro segmento - 6m²;
 - b) segundo segmento - 24,50m²; e
 - c) terceiro segmento, quando isolado - de 3,60 a 4,30m² por terminal.
- 5.2.3 aeroportos com movimento anual inferior a trezentos mil passageiros (Padrão C):
- a) primeiro segmento - 4m²;
 - b) segundo segmento - 18m²; e

c) terceiro segmento, quando isolado - de 3,60 a 4,30m² por terminal.

5.3 Modelos de composição dos segmentos das SAC, seus mobiliários e suas respectivas áreas mínimas constam nos anexos 2 a 9, desta IAC.

6 APROVAÇÃO DOS PROJETOS DAS SAC

6.1 Quando da construção, ampliação ou reforma de terminais de passageiros, a administração aeroportuária deverá submeter o projeto das instalações para a SAC ao DAC, para aprovação.

6.2 Do mesmo modo, quando for ativada uma SAC, a administração aeroportuária deverá submeter o projeto das instalações para a SAC ao DAC, para aprovação.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As administrações dos aeroportos que estiverem em desacordo com esta Instrução terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação, para se adequarem aos dispositivo desta IAC.

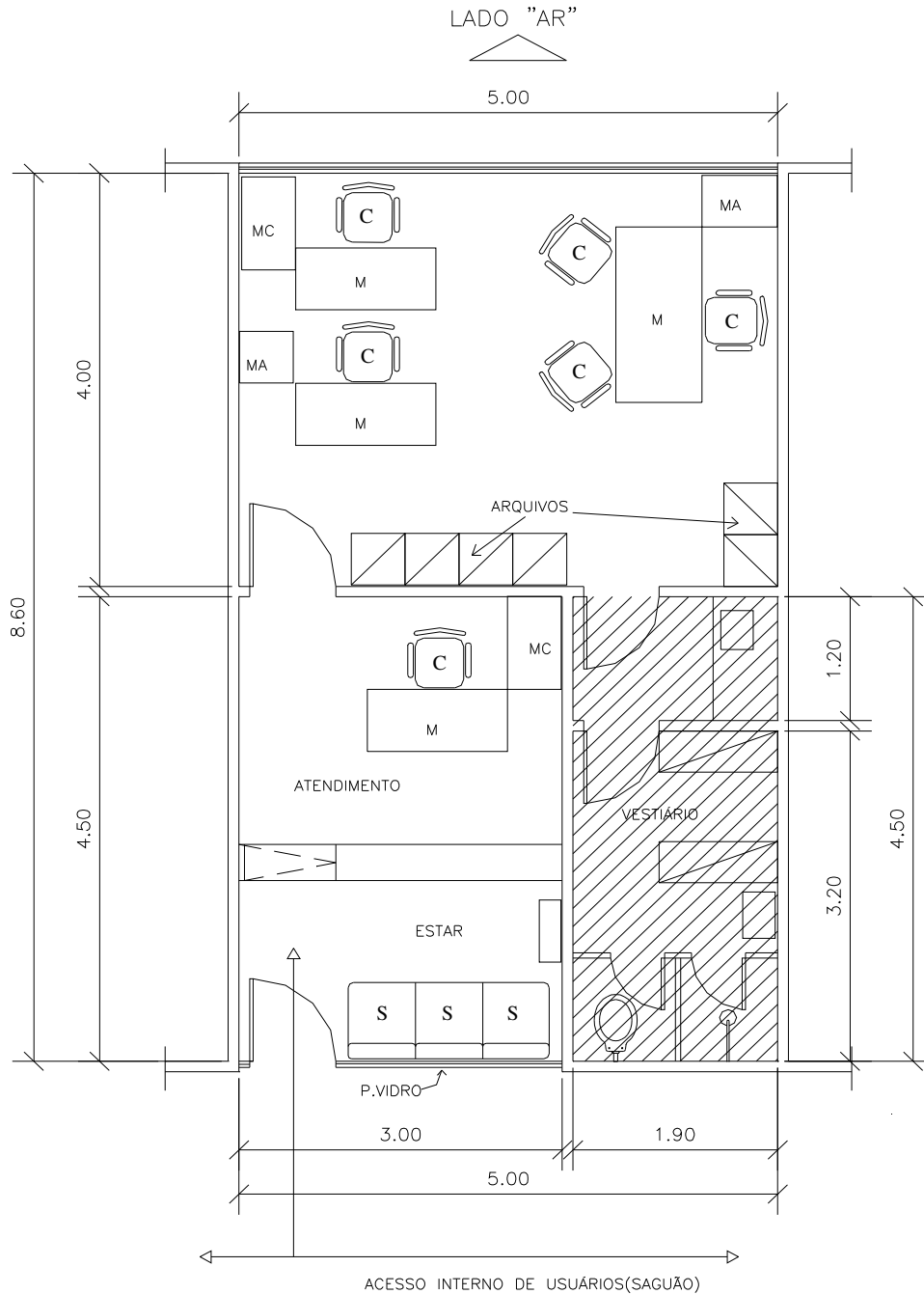
7.2 Compete aos SERAC exercerem a fiscalização do cumprimento desta IAC, devendo comunicar ao DAC as discrepâncias observadas.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do DAC.

ANEXO 1 – MODELO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DA SAC



ANEXO 2 – MODELO DOS 2º E 3º SEGMENTOS INTEGRADOS EM AEROPORTOS COM MOVIMENTO ANUAL SUPERIOR A UM MILHÃO DE PASSAGEIROS (PADRÃO A).



Legenda :

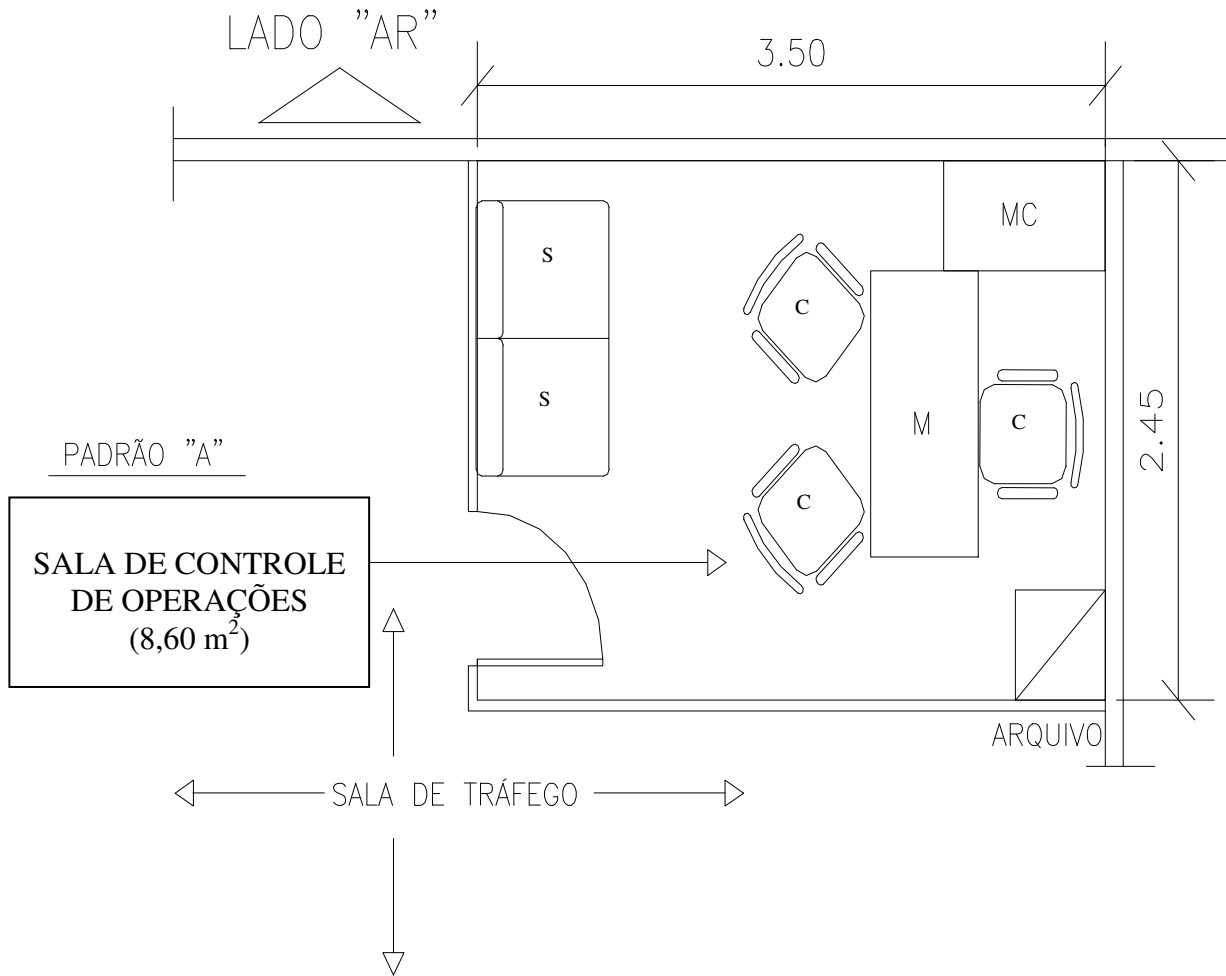
- “M” – MESA DE TRABALHO
- “MC” – MESA DE COMPUTADOR
- “MA” – MESA DE APOIO
- “C” – CADEIRA
- “S” – SOFÁ

□ ÁREA OPERACIONAL

▨ ÁREA DE APOIO

OBS.: UNIDADE: METRO (M)

ANEXO 3 – MODELO DO 1º SEGMENTO INTEGRADO COM AS INSTALAÇÕES DA SALA DE TRÁFEGO EM AERPORTOS (PADRÃO A).



Legenda :

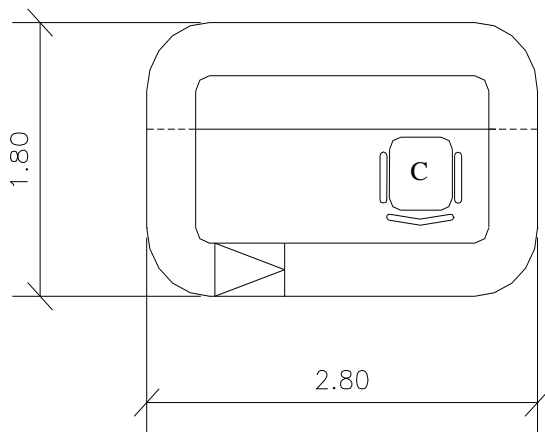
- "M" – MESA DE TRABALHO
- "MC" – MESA DE COMPUTADOR
- "MA" – MESA DE APOIO
- "C" – CADEIRA
- "S" – SOFÁ

ÁREA OPERACIONAL

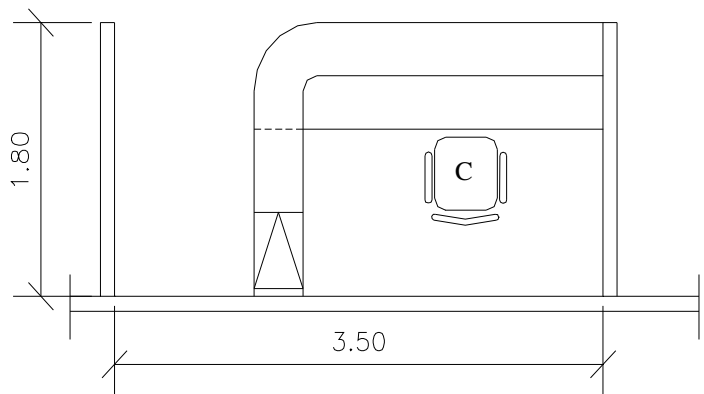
ÁREA DE APOIO

OBS.: UNIDADE: METRO (M)

ANEXO 4 – MODELO DO 3º SEGMENTO ISOLADO EM AEROPORTOS (PADRÃO A).



BALCÃO DE CENTRO
"TIPO QUIOSQUE"
(5,00m²)



BALCÃO DE FUNDO
"TIPO BOXE"
(6,30m²)

Legenda :

- "M" – MESA DE TRABALHO
- "MC" – MESA DE COMPUTADOR
- "MA" – MESA DE APOIO
- "C" – CADEIRA
- "S" – SOFÁ

 ÁREA OPERACIONAL

 ÁREA DE APOIO

OBS.: UNIDADE: METRO (M)

ANEXO 5 – MODELO DOS 2º E 3º SEGMENTOS INTEGRADOS EM AEROPORTOS COM MOVIMENTO ANUAL ENTRE TREZENTOS MIL A UM MILHÃO DE PASSAGEIROS (PADRÃO B).



Legenda :

- “M” – MESA DE TRABALHO
- “MC” – MESA DE COMPUTADOR
- “MA” – MESA DE APOIO
- “C” – CADEIRA
- “S” – SOFÁ

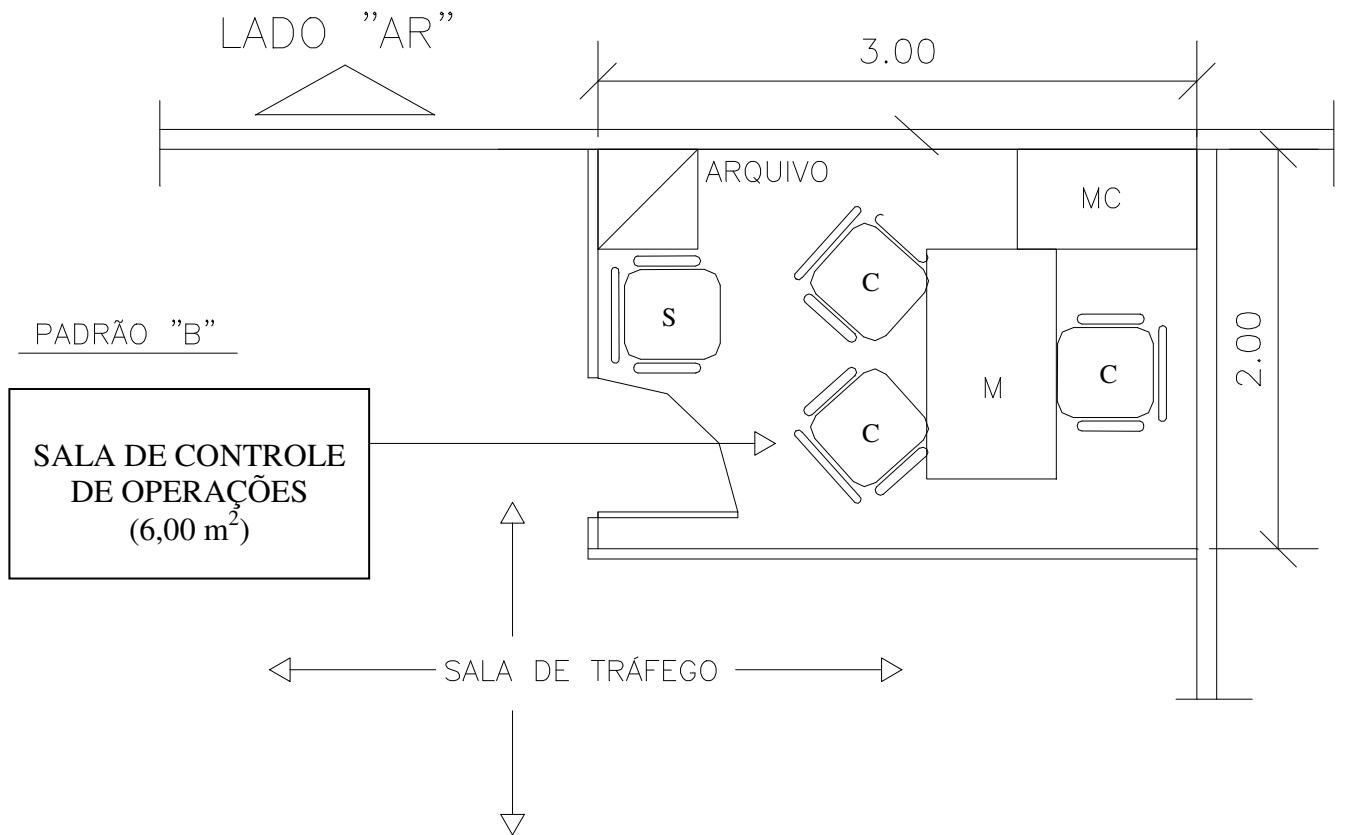
ÁREA OPERACIONAL

ÁREA DE APOIO

OBS.: UNIDADE: METRO (M)

ANEXO 6 – MODELO DO 1º SEGMENTO INTEGRADO COM AS INSTALAÇÕES DA SALA DE TRÁFEGO EM AEROPORTOS (PADRÃO B).

]



Legenda :

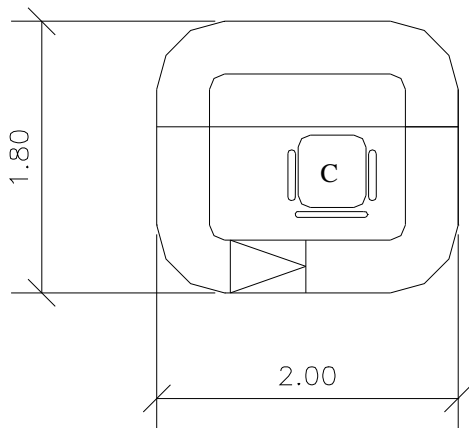
- “M” – MESA DE TRABALHO
- “MC” – MESA DE COMPUTADOR
- “MA” – MESA DE APOIO
- “C” – CADEIRA
- “S” – SOFÁ

ÁREA OPERACIONAL

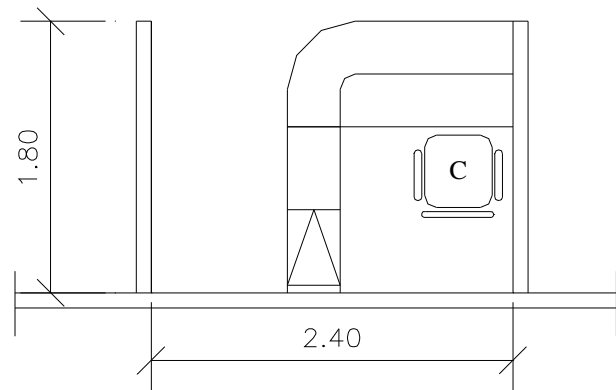
ÁREA DE APOIO

OBS.: UNIDADE: METRO (M)

ANEXO 7 – MODELO DO 3º SEGMENTO ISOLADO EM AEROPORTOS (PADRÃO B e PADRÃO C).



**BALCÃO DE CENTRO
TIPO QUIOSQUE
(3,60m²)**



**BALCÃO DE FUNDO
“TIPO BOXE”
(4,32m²)**

Legenda :

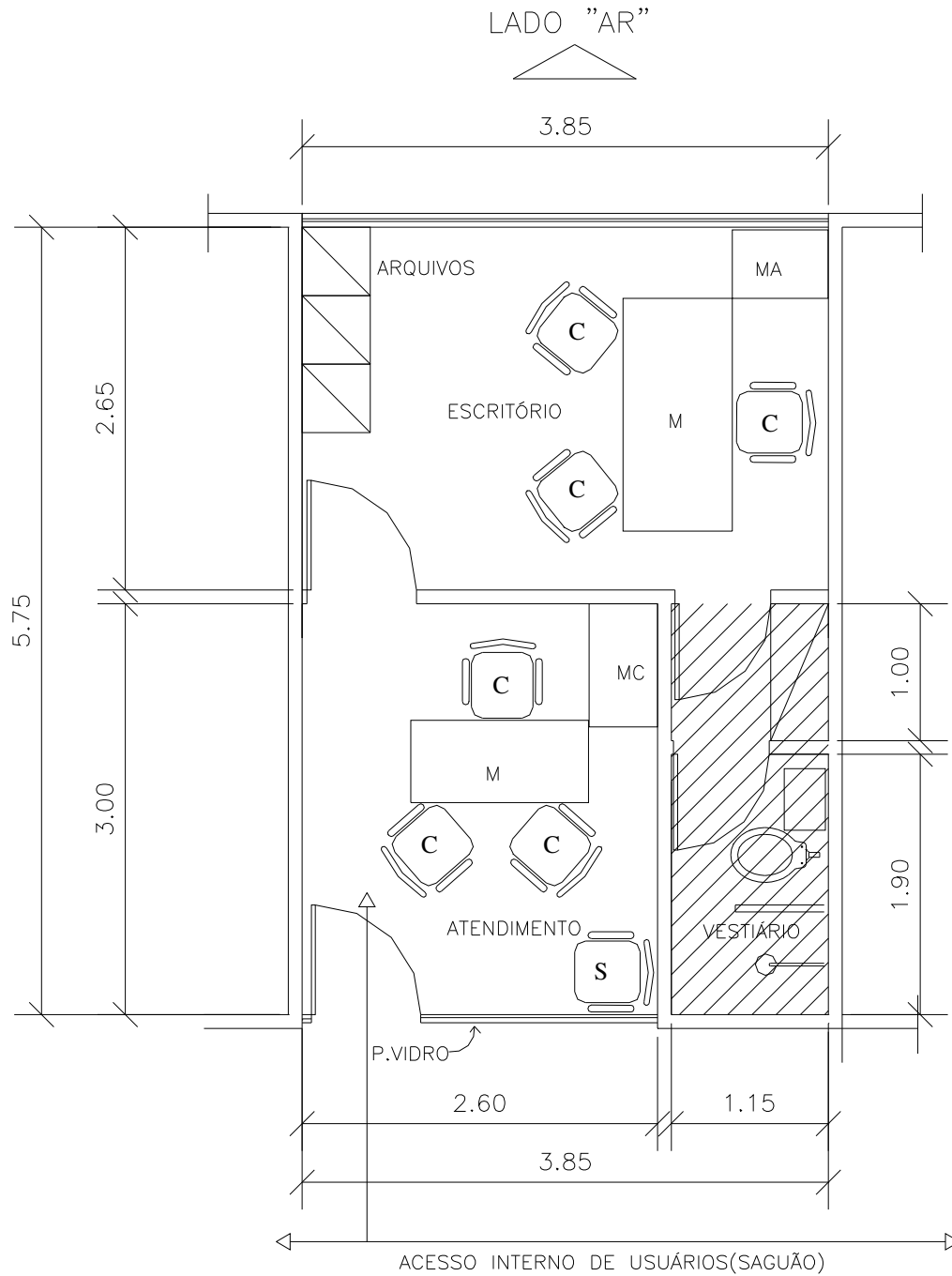
- “M” – MESA DE TRABALHO
- “MC” – MESA DE COMPUTADOR
- “MA” – MESA DE APOIO
- “C” – CADEIRA
- “S” – SOFÁ

 ÁREA OPERACIONAL

 ÁREA DE APOIO

OBS.: UNIDADE: METRO (M)

ANEXO 8 – MODELO DO 2º E 3º SEGMENTOS INTEGRADOS EM AEROPORTOS COM MOVIMENTO INFERIOR A 300 MIL PASSAGEIROS (PADRÃO C).



Legenda :

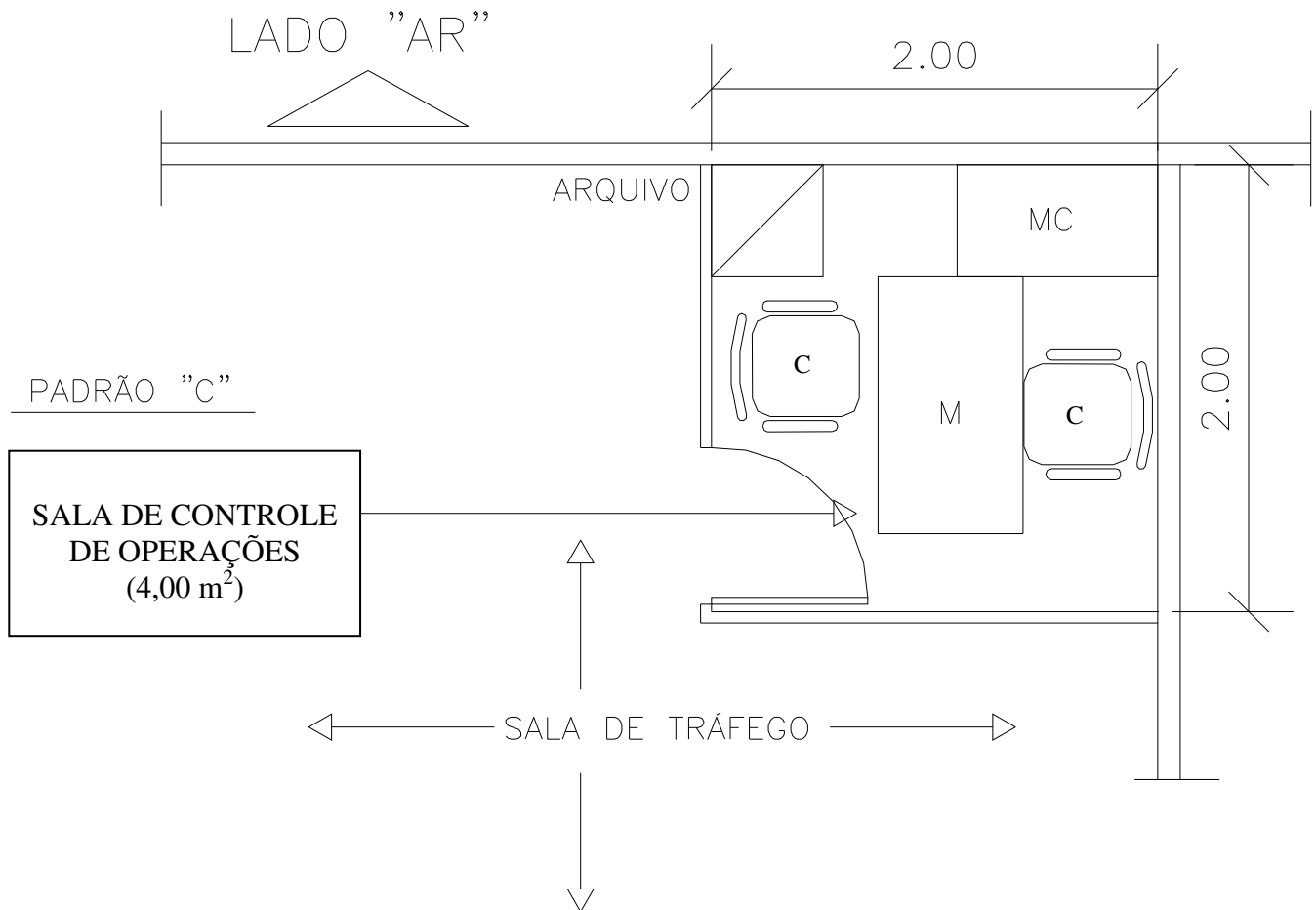
- “M” – MESA DE TRABALHO
- “MC” – MESA DE COMPUTADOR
- “MA” – MESA DE APOIO
- “C” – CADEIRA
- “S” – SOFÁ

□ ÁREA OPERACIONAL

▨ ÁREA DE APOIO

OBS.: UNIDADE: METRO (M)

ANEXO 9 - MODELO DO 1º SEGMENTO INTEGRADO COM AS INSTALAÇÕES DA SALA DE TRÁFEGO EM AEROPORTOS (PADRÃO C).



Legenda :

- “M” – MESA DE TRABALHO
- “MC” – MESA DE COMPUTADOR
- “MA” – MESA DE APOIO
- “C” – CADEIRA
- “S” – SOFÁ

 ÁREA OPERACIONAL

 ÁREA DE APOIO

OBS.: UNIDADE: METRO (M)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BRASIL. Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986. Dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, p. 19568-94, 23 de dezembro de 1986 – Seção IV.
2. _____. Ministério da Aeronáutica. Portaria nº 774/GM-2, de 13 de dezembro de 1997. Estabelece critérios e procedimentos para a utilização de áreas aeroportuárias .
3. _____. Departamento de Aviação Civil. Constituição e Atribuições Específicas das Seções de Aviação Civil. Rio de Janeiro: DAC, 1990. 07p. (IAC 2306-0790)
4. _____. Departamento de Aviação Civil. Fiscalização de Aeronaves Civis e Suas Respectivas Tripulações. Rio de Janeiro: DAC, 1990. 05p. (IAC 2212-1190).



COMANDO DA AERONÁUTICA

PORTARIA DAC N.º 390A/DGAC, DE 11 DE JUNHO DE 1999

Aprova a Instrução de Aviação Civil (IAC), que dispõe sobre as Instalações para as Seções de Aviação Civil (SAC) nos aeroportos.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º 65.144, de 12 de setembro de 1969; e tendo em vista o disposto na Lei N.º 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica) e, ainda, no Art. 3º, Art. 4º e inciso III do Art. 5º, da Portaria N.º 774/GM-2, de 13 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º Seja efetivada a IAC abaixo discriminada:

Símbolo: IAC 5301-0699

Espécie: NORMATIVA

Âmbito: GERAL

Título: INSTALAÇÕES PARA AS SEÇÕES DE AVIAÇÃO CIVIL (SAC) NOS AEROPORTOS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ten.-Brig.-do-Ar MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Diretor-Geral